



TC 007.668/2013-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Vitorino Freire/MA

Responsável: Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME (CNPJ 04.757.595/0001-85); e José Juscelino dos Santos Rezende (CPF 094.901.593-87)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 4659/2015-TCU-2^a Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4659/2015-TCU-2^a Câmara**, Sessão de 28/7/2015, Ata 25/2015 (peça 27), **foi notificado, individualmente**, os responsáveis Sr. José Juscelino dos Santos Rezende e a empresa Entercom – Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. José Juscelino dos Santos Rezende, e a empresa Entercom – Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4659/2015-TCU-2^a Câmara					
	Ofício	Data	Peca	Ciência em	Peca	Data do Trânsito em Julgado
Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME	2726/2015	27/8/2015	Peca 34	1/10/2015	Peca 40	17/10/2015
José Juscelino dos Santos Rezende	2727/2015	27/8/2015	Peca 35	11/9/2015	Peca 38	29/9/2015

4. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 4659/2015-TCU-2^a Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peca 29), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da



Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 41 e 42).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 13/1/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)